



GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.313/07

EMENTA: - Altera a base remuneratória do pessoal administrativo da Câmara Municipal e dos vencimentos dos Secretários da mesma e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, PROF. JOSÉ IVAN DE LIMA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as bases remuneratórias para o pessoal do Quadro Permanente da Câmara Municipal, que passam a ser as seguintes:

a) Classe A

FS - I	R\$ 410,40
FS - II	R\$ 420,66
FS - III	R\$ 431,17
FS - IV	R\$ 441,94
FS - V	R\$ 452,98
FS - VI	R\$ 464,30

b) Classe B

GABINETE DO PREFEITO

<i>FS - I</i>	R\$ 475,90
<i>FS - II</i>	R\$ 487,79
<i>FS - III</i>	R\$ 499,98
<i>FS - IV</i>	R\$ 512,47
<i>FS - V</i>	R\$ 525,28
<i>FS - VI</i>	R\$ 538,41

c) Classe C

<i>FS - I</i>	R\$ 551,87
<i>FS - II</i>	R\$ 565,66
<i>FS - III</i>	R\$ 579,80
<i>FS - IV</i>	R\$ 594,29
<i>FS - V</i>	R\$ 609,14
<i>FS - VI</i>	R\$ 624,36

Art. 2º - Permanecerá em vigor a diferença de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) entre as diversas faixas salariais, dentro de uma mesma classe, na forma determinada no parágrafo único do artigo 11 da Lei 1.182/2002.

Art. 3º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de Secretários da Câmara Municipal, símbolo PL-CC-SG, PL-CC-SIJ e PL-CC-SF, para R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Art. 4º - Fica reajustado o vencimento do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, símbolo PL-CC-CG, para R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 5º - Ficam reajustados os vencimentos dos cargos de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal, símbolo PL-CC-AP, para R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo destinada a pessoal civil.

Art. 7º - Os efeitos desta Lei retroagirão ao dia 1º de abril do corrente ano.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2007.

*Prof. José Ivan de Lima
Prefeito*